



estações de tratamento de esgotos dos Distritos Agroindustriais de Goianira, Senador Canedo e Distrito Minerindustrial de Catalão - DIMIC, de prorrogação do prazo de vigência, em 12 meses, a contar de 03/11/2016 a 03/11/2017.

Fonte do recurso: Próprio

Forma de pagamento: Em até 10 dias corridos, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Data da assinatura: 31/10/2016.

ERRATAS

REF.: Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 032/2013 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO e a Projetando Soluções Indústria e Comércio LTDA - EPP.

Processo nº 252.04/2016

Na publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado de Goiás, edição do dia 24/08/2016, pág. 7,

Onde se lê: ... a contar de 06/08/2016 a 06/08/2017.

Leia-se: ... a contar de 05/08/2016 a 05/08/2017.

REF.: Extrato do contrato nº 051/2016 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO e a Servi-Segurança e Vigilância de Instalações LTDA.

Processo nº 799.05/2016 - SEPNET 201610216000039

Na publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado de Goiás, edição do dia 31/08/2016, pág. 13,

Onde se lê: ... CNPJ nº 01.436.326/0001-43.

Leia-se: ... CNPJ nº 01.437.326/0001-43.

REF.: Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 003/16 - CPL e Ratificação do Ato pelo Presidente da CODEGO.

Processo nº 1555.10/2016 - SEPNET 201610216000075

Objeto: Locação de uma sala comercial com área total de 313.780m², no Ed.Ciragan Office, situada na Alameda Ministro Rocha de Azevedo nº 38, Conj. 201, na cidade de São Paulo-SP.

Na publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado de Goiás, edição do dia 07/11/16, pág. 10,

Onde se lê: ... proprietários (Locadores) FERNANDO ANTÔNIO JUSTO - CPF nº 007.147.458-71 ... e ROSE MIRIAN KULL JUSTO - CPF nº 052.772.198-03 ...

Leia-se: ... proprietário (Locador) FERNANDO ANTÔNIO JUSTO - CPF nº 007.147.458-71 ...

Goiania, 09 de novembro de 2016.

Geiza Aparecida de Freitas
PRESIDENTE DA CPL

Ceasa-GO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Às 10:00 horas do dia 08 de novembro de 2016, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Central de Abastecimento de Goiás, homologa a adjudicação referente ao Processo nº 201600057001152, Pregão nº 017/2016.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº 1 - único

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 15.317.245/0001-14 - SABOR ESSENCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Valor Total: R\$ 23.799,75

Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente

Saneago

Edital de Comunicação

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que requereu Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA,, a seguinte licença ambiental:

Licença de Funcionamento para estações elevatórias de esgotos Boa Vista I e II em Novo Gama - GO;

O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86 que dispõe sobre o impacto ambiental.

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA,
CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 3.3 - 009/2016

PROCESSO Nº 11731/2016 - SANEAGO

201611867000414 - CGE - 201600047001379 - TCE

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a licitação em referência, adiada "sine die" em 06/09/2016, conforme publicação anexa ao processo licitatório, será realizada em nova data, conforme abaixo discriminado:

NOVA DATA DE ABERTURA: 02/12/2016, às 14h (quatorze horas).

O Edital e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.saneago.com.br.

Goiania, 09 de novembro de 2016

Adv. Edilson Alves da Rocha
Presidente da PR-CPL

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Detran-GO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º017/2016-DETRAN/GO

Processo nº 201600025153207

DESPACHO Nº 238/2016. Tratam os autos de Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação da EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, para contratação de empresa especializada para fornecimento de suporte técnico das Licenças de Software de Banco de Dados Oracle, visando dar continuidade do suporte técnico para garantir maior segurança, confiabilidade e continuidade, incluindo atualização de versões, serviços de instalação, configuração e atualização, pelo período de 12 (doze) meses, bem como objetivando garantir a alta disponibilidade e a continuidade dos serviços oferecidos pelos sistemas da Autarquia. Considerando que a EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, é uma companhia autorizada pela ORACLE CORPORATIO a distribuir todos os produtos e serviços Oracle. Nenhuma empresa, além das empresas integrantes do Grupo Oracle, pode renovar serviços de suporte técnico Oracle. A Oracle do Brasil Sistemas Ltda., até a presente data, é a única companhia autorizada no Brasil para renovar e executar os serviços de suporte técnico, incluindo serviços prioritários de suporte (Oracle Priority Support) e serviços prioritários de suporte com recursos suplementares (Supplemental Resources), bem como a atualização de programas e tecnológica. Conforme Certidão nº 160801/29.947 - ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, anexada aos autos, configurando assim a inviabilidade de competição; ASSIM, nos termos da documentação acostada, especialmente Parecer nº 199/2016 da Comissão de Negócios Públicos do DETRAN-GO e Despacho 44151/2016 - Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, indica-se a empresa a EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 59.456.277/0001-76, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Caput do Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação, por inexigibilidade de licitação, no valor total de R\$ 165.168,79 (cento e sessenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos). Remetam os Autos ao Gabinete do Presidente para ratificação. Gerência de Serviços Gerais, Material, Patrimônio e Licitações, Goiânia, aos 04 dias do mês de novembro de 2016.

Glézia Avelino Rosa
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a atribuição a mim conferida e segundo determina o Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RECONHEÇO e DECLARO inexigível a licitação para contratar a EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 59.456.277/0001-76, para prestação de serviços de até a presente data, é a única companhia autorizada no Brasil para renovar e executar os serviços de suporte técnico, incluindo serviços prioritários de suporte (Oracle Priority Support) e serviços prioritários de suporte com recursos suplementares (Supplemental Resources), bem como a atualização de programas e tecnológica, conforme documentos apresentados e acostados aos autos nº. 201600025153207, pelo valor total de R\$ 165.168,79 (cento e sessenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos). RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a justificativa, razões e fundamentos declinados nos autos, independente de transcrição. Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 04 dias do mês de novembro de 2016.

Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do DETRAN-GO

UEG

PORTARIA UEG/GAB N. 1.188, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Designa servidoras como gestora, suplente e fiscal de contrato nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993 e da Lei Estadual n. 17.928/2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, consoante o art. 29 do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, e CONSIDERANDO:

1. a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2. a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3. a Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;

4. o Contrato n. 113/2016;

5. o Memorando n. 294, de 20 de outubro de 2016, emitido pela Pró-Reitora de Planejamento, Gestão e Finanças da UEG;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores, conforme o quadro abaixo, como gestora, fiscal e suplentes do Contrato n. 113/2016, referente ao Processo n. 20160002008301, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS e a empresa VEREDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de água mineral para atender aos Câmpus situados na cidade de Goiânia, região metropolitana de Goiânia e Anápolis.

SEQ.	NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
1.	Gracianete Santana Vieira	218.198.401-82	Gestora do Contrato
2.	Agnaldo Chaves Bernardes Júnior	010.873.841-84	Suplente da Gestora do Contrato
3.	Hamilton Francisco Batista	081.601.391-87	Fiscal do Contrato
4.	Hilton Souza da Silva	625.113.431-34	Suplente de Fiscal do Contrato

Art. 2º Os servidores, em suas atividades de gerir e fiscalizar, de forma correta e eficiente, o contrato de que trata o artigo anterior, deverão observar, rigorosamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como das demais normas federais e estaduais aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. Os servidores se incumbem do poder-dever, dentre outras atribuições legais e contratuais, de fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhes, primordialmente, sob pena de responsabilidade, obedecer ao disposto nos artigos 52, I a XIII, e 53, I a V, todos da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, devendo observar, ainda, naquilo que for compatível com a Lei de que trata este parágrafo único, as atribuições de gestor ou fiscal de contrato elencadas na Instrução Normativa Federal MP n. 2, de 30 de abril de 2008, expedida pelo Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

Art. 3º A Gerência de Contratos da UEG realizará o treinamento dos gestores e fiscais de contrato bem como prestará o assessoramento sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estender-se-á até o término do período contratual avançado e será automaticamente renovada, independentemente de nova publicação, sempre que houver renovação do contrato de que trata o art. 1º deste Ato, conforme dispõem as normas que regem o referido pacto contratual.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 1º de novembro de 2016.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

PORTARIA UEG/GAB N. 1.189, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Designa servidoras como gestora e suplente de contrato nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993 e da Lei Estadual n. 17.928/2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, consoante o art. 29 do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, e CONSIDERANDO:

1. a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2. a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3. a Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;

4. os Contratos n. 101/2016 e 102/2016;

5. o Memorando n. 295, de 20 de outubro de 2016, emitido pela Pró-Reitora de Planejamento, Gestão e Finanças da UEG;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores, conforme o quadro abaixo, como gestora e suplente dos Contratos n. 101/2016 e 102/2016, referentes ao Processo n. 201600020003432, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS e as empresas HELA PLÁSTICOS LTDA EPP e COMERCIAL GARCIA & SILVA LTDA - ME, respectivamente, cujo objeto é a aquisição de de púlpitos e display para o Centro de Comunicação Institucional da UEG.

SEQ.	NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
1.	Rita Maura Carvalho de Oliveira	080.557.898-60	Gestora dos Contratos
2.	Maria da Glória Marreto Hanse	295.254.971-00	Suplente da Gestora dos Contratos

Art. 2º As servidoras, em suas atividades de gerir e fiscalizar, de forma correta e eficiente, o contrato de que trata o artigo anterior, deverão observar, rigorosamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como das demais normas federais e estaduais aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. As servidoras se incumbem do poder-dever, dentre outras atribuições legais e contratuais, de fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhes, primordialmente, sob pena de responsabilidade, obedecer ao disposto nos artigos 52, I a XIII, e 53, I a V, todos da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, devendo observar, ainda, naquilo que for compatível com a Lei de que trata este parágrafo único, as atribuições de gestor ou fiscal de contrato elencadas na Instrução Normativa Federal MP n. 2, de 30 de abril de 2008, expedida pelo Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

Art. 3º A Gerência de Contratos da UEG realizará o treinamento dos gestores e fiscais de contrato bem como prestará o assessoramento sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estender-se-á até o término do período contratual avançado e será automaticamente renovada, independentemente de nova publicação, sempre que houver renovação dos contratos de que trata o art. 1º deste Ato, conforme dispõem as normas que regem o referido pacto contratual.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 1º de novembro de 2016.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

PORTARIA UEG/GAB N. 1.190, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Designa servidores como gestor, suplente e fiscal de contrato nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993 e da Lei Estadual n. 17.928/2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, consoante o art. 29 do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, e CONSIDERANDO:

1. a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2. a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3. a Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;

4. os Contratos n. 8/2016, 9/2016 e 10/2016;

5. o Memorando n. 296, de 20 de outubro de 2016, emitido pela Pró-Reitora de Planejamento, Gestão e Finanças da UEG;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores, conforme o quadro abaixo, como gestor, suplente e fiscal dos Contratos n. 8/2016, 9/2016 e 10/2016, referentes ao Processo n. 201500020014340, celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS e as empresas HEINRICH MIJOLARIO EIRELI EPP, FERRAGENS J TEODORO LTDA ME e ELÉTRICA CIDADE JARDIM LTDA, cujo objeto é a aquisição de material elétrico para atender aos Câmpus e a Administração Central da UEG.